



Ofício Gab. nº 151/2025

Serafina Corrêa, RS, 31 de março de 2025.

Sua Excelência

Vereadora Morgana de Fátima Tecchio
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Mensagem modificativa ao Projeto de Lei nº 028, de 28 de março de 2025.

O Prefeito Municipal, vem, por meio deste, encaminhar mensagem modificativa ao Projeto de Lei nº 028, de 28 de março de 2025, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências"*.

A mensagem modificativa que se apresenta tem como objetivo alterar o Anexo Único do Projeto de Lei em epígrafe, passando a ser o que segue:

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: BOMBEIRO CIVIL

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.986,70

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: combater incêndios, eliminar ou reduzir seus riscos e proteger pessoas, o meio ambiente e os bens públicos ou privados; executar serviços de busca, salvamento e resgate em diversas situações de emergência; prestar primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar; participar de ações de defesa civil e campanhas educativas; zelar pela manutenção dos equipamentos e viaturas; conduzir viaturas de emergência; e garantir apoio operacional em eventos públicos ou situações de emergência e calamidade.

b) Descrição analítica: atender prontamente ao sinal de alarme, deslocando-se ao local de ocorrência para executar ações de combate a incêndios, resgates e salvamentos; manejar mangueiras, extintores, ferramentas e demais equipamentos de combate ao fogo, visando conter e extinguir o foco do incêndio; isolar áreas de risco, providenciando a evacuação e retirada de pessoas em segurança, minimizando danos à vida e ao patrimônio; executar serviços de busca, salvamento e resgate de vítimas em ambientes terrestres, aquáticos,



aéreos e confinados; prestar primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar em situações emergenciais, inclusive em acidentes de trânsito; participar de ações de defesa civil, atuando em casos de desastres naturais como enchentes, deslizamentos, desabamentos e acidentes químicos; examinar o estado de funcionamento das viaturas, realizando inspeções periódicas e comunicando eventuais irregularidades; manter em condições de uso os equipamentos operacionais como mangueiras, extintores, ferramentas de resgate e proteção individual; conduzir viaturas de emergência com segurança e responsabilidade, obedecendo aos protocolos de deslocamento rápido; colaborar com treinamentos e simulações operacionais, visando à capacitação contínua e atualização técnica do efetivo; realizar ações educativas junto à comunidade, promovendo campanhas de prevenção a incêndios, acidentes e desastres naturais; garantir a segurança e pronta resposta a emergências durante a realização de eventos públicos ou particulares realizados em espaços públicos, garantindo a segurança da população, conforme os planos de contingência definidos para cada evento; elaborar relatórios operacionais e administrativos sobre as ocorrências atendidas, contribuindo para o registro e controle das ações realizadas; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme a legislação vigente e de forma complementar àquelas executadas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Gerais: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especiais: uso de uniforme; uso de equipamentos de proteção individual; sujeito a horários especiais inclusive em feriados, sábados e domingos; e sujeito ao regime de plantão e escala a ser regulamentada conforme a necessidade do serviço.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima: 21 (vinte e um) anos completos;
- b) Instrução: ensino médio completo;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria C.
- d) Curso de bombeiro civil, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas ou curso equivalente homologado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS);
- e) Curso de Condutor de Veículos de Emergência (CVE), conforme as regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- f) Não ter sido penalizado administrativamente nem ter sindicâncias ou processos administrativos em tramitação no Município de Serafina Corrêa.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, reiterando as justificativas apresentadas quando da propositura do Projeto de Lei nº 028/2025.

Respeitosamente,

Daniel Morandi

Prefeito Municipal